



NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/SES/GEIMP/DIALI

Florianópolis, 11 de abril de 2023.

Assunto: Coleta de alimentos para monitoramento.

A presente Nota técnica objetiva esclarecer sobre coleta de alimentos para fins de monitoramento, levando em consideração as principais dúvidas das Vigilâncias Sanitárias (VISA) coletoras.

O monitoramento das condições sanitárias de produtos sujeitos à VISA constitui ação estratégica para o controle sanitário e gerenciamento do risco.

A coleta é considerada uma ação básica pactuada, que faz parte das atribuições dos servidores da Vigilância Sanitária, conforme descentralização.

As análises demonstram a qualidade do produto, subsidiando as ações de fiscalização, tornando-se ainda mais importante levando em consideração as novas normativas sobre Simplificação das atividades econômicas.

A fim de melhorarmos a comunicação entre os entes e o índice de entregas para o LACEN/SC, a Divisão de Alimentos elaborou algumas orientações:

1) Programa de Monitoramento de Alimentos: são realizados três programas no estado, o PEMQSA, PEMQSA Verão e o PARA/ANVISA. A coordenação e o gerenciamento são realizados pela Divisão de Alimentos da Diretoria em conjunto com o LACEN/SC e ANVISA. Antes do início dos programas, a Divisão envia as informações necessárias para as coletas e entregas que deverão ser realizadas durante o ano. Importante destacar que a VISA deve seguir rigorosamente o plano que contém os produtos, modalidade de coleta, quantidades e datas de entrega, visto que o laboratório estará esperando a amostra e preparado para a análise. Para a recepção das amostras, estas devem ser corretamente coletadas, a fim de não haver rejeição pelo laboratório. Nessa nota técnica não serão tratados os assuntos sobre o PARA/ANVISA.



2) Materiais para uso da VISA: Os materiais necessários para as coletas devem ser adquiridos com antecedência pelo município/regional, estando disponíveis sempre que necessário. Os materiais básicos são:

- a) Sacos de primeiro uso próprios para entrar em contato com alimentos, com tamanho, formato e resistência adequados à amostra que será coletada (o tamanho mais utilizado é 40x60);
- b) Lacs numerados;
- c) Caixas adequadas (isopor ou térmicas e gelox para produtos congelados e refrigerados) para o transporte até o LACEN Florianópolis; Para embalagens de vidro ou plástico, recomenda-se colocar flocos de isopor, espuma ou pedaços de papel, de modo a evitar quebras por atrito ou empilhamento.
- d) Autos de coleta numerados;
- e) Luvas descartáveis para produtos a granel: Para a coleta de vegetais a granel devem-se coletar produtos “mais verdes”, sem partes deterioradas nem danificadas e serem coletados na área de armazenamento para garantir a origem (procedência) do produto. Para produtos a granel deve-se solicitar a nota fiscal de entrada do produto a fim de garantir a rastreabilidade. As luvas devem ser trocadas a cada produto coletado para não haver contaminação cruzada.

3) Coleta: Para as coletas dos produtos, a VISA deve seguir rigorosamente o documento enviado pela Divisão de Alimentos e o Plano de amostragem do LACEN/SC. Semanalmente são enviados e-mails para lembrar e especificar o que deve ser coletado, conforme abaixo (como exemplo):

“Boa tarde,

Nesta próxima semana a VISA possui o produto listado abaixo para ser coletado e entregue no LACEN/SC em 10/04 a 12/04.

Coletar preferencialmente alimentos produzidos em SC.

- a) Produto: Café torrado e moído;
Modalidade: Fiscal;
Programa: PEMQSA.*

*Informar o endereço completo (CEP, cidade, estado) no auto de coleta.
A amostra deve ser entregue no LACEN acompanhada de ofício de encaminhamento com telefone e e-mail atualizado da Vigilância e/ou do fiscal que realizou a coleta.”*



Para a informação da quantidade a ser coletada, a VISA deve consultar o Plano de amostragem enviado em anexo no e-mail. Segue abaixo exemplo de como está no plano o café:

500g amostra prova

500g amostra testemunho

500g amostra contraprova

Sobre as informações dos e-mails enviados, conforme mostrado acima, destaca-se a modalidade Fiscal triplicata. Nessa modalidade, o produto deverá ser coletado em 3 sacos separados e lacrados (com lacre numerado), sendo que uma amostra fica em poder do detentor (contraprova - mercado) e as outras duas amostras (prova e testemunha) são entregues no LACEN. Todos os números dos lacres deverão ser escritos no Auto de coleta.

Sobre os produtos, destaca-se que deverão ser iguais, ou seja, mesma marca, lote, data fabricação/validade, peso e sabor. Sobre a validade dos produtos, destaca-se a necessidade de ser no mínimo de 90 dias para coleta fiscal triplicata, visto que a empresa tem direito a realizar a contraprova, burocracia esta que demanda alguns dias antes da nova análise ser agendada.

Para coletas na modalidade Orientação, será coletada a amostra em apenas uma parte que deverá ser lacrada e entregue ao LACEN/SC. Sobre a validade, coletar o produto com no mínimo 20 a 25 dias de validade.

4) Auto de Coleta: A VISA deve indicar a modalidade da análise no Auto de coleta, conforme e-mail enviado e plano de amostragem (coleta fiscal ou orientação). A VISA deve especificar no Auto de coleta o nome do produto, quantidade, marca, lote, data de fabricação, data de validade, número de registro (se possuir), CNPJ e endereço da empresa e do detentor do produto (endereço completo, incluindo telefone e CEP). Ainda, deve ter a data/hora da coleta, bem como ser assinado pela Autoridade Sanitária e pelo detentor. É importante que as informações estejam corretas e completas para que o produto seja aceito para análise pelo LACEN. Deve ser elaborado em 3 vias, sendo que a primeira ficará no local de coleta (mercado, feira, etc.), a segunda deverá ser entregue ao LACEN e a terceira via ficará com a VISA para arquivo.



5) Entrega das amostras: os produtos coletados e os documentos (ofício e Auto de coleta) devem ser entregues no setor de recepção de amostras do LACEN/SC em Florianópolis, embalados e lacrados. Além do Auto de coleta e do(s) produto(s), a VISA deve entregar para o LACEN um ofício de encaminhamento em papel timbrado, especificando o motivo da coleta (citando o nome do programa, por ex. PATEN), nome do produto, número do laque e dados de contato do fiscal coletor (nome, e-mail e telefone). As amostras e documentos são recebidos, avaliados e cadastrados em sistema pelo LACEN/SC. Os dados de contato do fiscal coletor são muito importantes, pois são utilizados pelo LACEN caso necessário, bem como pela Divisão de Alimentos para envio dos laudos de análise.

O Programa PARA da ANVISA possui método específico de coleta e entrega que é combinado diretamente com as VISA coletoras (apenas 4 municípios de SC).

6) Laudos de análise: Em média, o LACEN tem 30 dias para liberar o primeiro laudo de análise. Após a liberação, a Divisão de Alimentos envia ofício para a empresa que, após recebimento, tem 10 dias para se manifestar sobre a contraprova e ainda possui prazo legal de mais 10 dias para se manifestar sobre a análise testemunho. Somente após o laudo ser considerado definitivo (conforme descrito acima) é que a Divisão de Alimentos envia por e-mail o laudo de análise para a VISA coletora (pelo monitoramento-alimentos@saude.sc.gov.br). Nesse e-mail, além do laudo, são enviadas informações para prosseguimento do processo, como necessidade ou não de liberação de amostra em poder do detentor, abertura de processo administrativo, solicitação de inspeção, dentre outros.

7) Treinamento em coleta: A Regional deverá dar treinamento em coleta para a VISA sempre que necessário, a fim de minimizar os possíveis erros que podem inviabilizar as análises pelo LACEN/SC. A VISA deve solicitar diretamente a sua regional o treinamento. Para o Programa PARA da ANVISA, o treinamento é realizado pela Divisão de alimentos da Diretoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Caso a VISA esteja impossibilitada de cumprir com a coleta programada, deverá avisar sua regional o mais breve possível a fim de que a coleta seja remanejada para outro município, ou ser realizada pela própria regional.

À consideração superior,

Michele Vieira Ebone
Chefe Divisão de Alimentos –
DIALI/GEIMP/DIVS/SES
(assinado digitalmente)

Eduardo Henrique Silva Bastos
Gerente GEIMP/DIVS/SES
(assinado digitalmente)

De acordo,

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj
Diretora de Vigilância Sanitária/SUV/SES
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OZ0BUL38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE VIEIRA EBONE (CPF: 061.XXX.419-XX) em 11/04/2023 às 14:38:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:51 e válido até 13/07/2118 - 14:48:51.

(Assinatura do sistema)



EDUARDO HENRIQUE SILVA BASTOS (CPF: 031.XXX.399-XX) em 11/04/2023 às 14:46:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:15 e válido até 13/07/2118 - 13:47:15.

(Assinatura do sistema)



LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ (CPF: 028.XXX.439-XX) em 11/04/2023 às 14:58:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2020 - 10:56:16 e válido até 27/02/2120 - 10:56:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwNzI4MTNfNzM2MDBfMjAyM18wWjBCVUwzOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00072813/2023** e o código **OZ0BUL38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.